



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 2 a 4 de setembro de 2019. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 10.290

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, no exercício da titularidade da Vara, nos termos da Portaria nº 109/2019, de 30 de agosto de 2019; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, em gozo de férias, mas presente nos trabalhos correicionais; Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados partes e estagiários.

Observação: A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, está de licença para tratamento da própria saúde no período de 19 de agosto a 17 de outubro de 2019 e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, encontra-se em gozo de férias no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019.

Nesta data, 02 de setembro de 2019, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional pediu escusas por não iniciar os trabalhos de Correição Ordinária neste Órgão Judicial no horário constante do edital, esclarecendo que o atraso se deu em razão de sua presença à solenidade de posse para o cargo de Desembargador Federal do Trabalho, de Sua Excelência, o Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho do Eusébio, Doutor Judicael Sudário de Pinho, com quem se solidarizou e desejou seu pronto restabelecimento e ascensão ao cargo no Colegiado do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região. Ato contínuo, determinou que se registrasse em Ata sua menção à Excelentíssima Senhora Juíza Milena Moreira de Sousa, Juíza Titular deste segmento do Poder Judiciário, a qual se encontra de licença para tratamento da própria saúde. Saudou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da Vara, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, que, mesmo em gozo de férias, compareceu à Vara para prestigiar o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Saudou ainda os servidores que compõem a Corregedoria Regional e todos os servidores e estagiários que colaboram e viabilizam o trabalho dos magistrados que compõem a 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, em nome da Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria. Saudou, igualmente, os senhores advogados e advogadas presentes, baluartes da democracia, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Instituição histórica e defensora do Estado Democrático de Direito. Em seguida, destacou que o objetivo central do Corregedor é tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana que esteja necessitando de um olhar mais preciso, mais pontual, mais focado no sentido do aprimoramento e averiguar a ratificação da finalidade de existir do Poder Judiciário, qual seja, prestar uma boa jurisdição ao cidadão que busca o estado-juiz, aquele que tem o direito

constitucional de acesso à justiça de forma adequada, escoreta, da melhor maneira possível, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu, então, que o objetivo central do Corregedor é a de um reger com e não necessariamente de corrigir, mas de correger, ou reger ao lado dos magistrados que pontificam neste segmento jurisdicional, sempre em busca do objetivo da Justiça do Trabalho da Sétima Região, que é corroborar para uma prestação jurisdicional célere e escoreta ao cidadão, que tem, no Estado-Juiz, seu último apelo a este direito fundamental, previsto nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal de 1988. Acrescentou duas inovações, a saber, que, após 90 dias da publicação da Ata, o Senhor Diretor de Secretaria deverá enviar ofício à Corregedoria informando as providências adotadas quanto aos pontos mencionados e necessários de correção, e, passados 180 dias desse primeiro prazo, um novo ofício deverá informar o que foi diligenciado, para efetivo acompanhamento da equipe da Corregedoria. Falou sobre sua usual metodologia de ouvir todos que compõem a vara – magistrados, diretores, servidores, estagiários – objetivando democratizar a correção e ter uma noção geral de como os trabalhos estão caminhando. Salientou que, até o último momento para a respectiva liberação desta Ata, a Vara poderá informar qualquer progresso obtido em termos de números, diligências, julgamentos e atos da secretaria para fins de registro. Por derradeiro, afirmou que não pôde participar das confraternizações que ocorreram na casa de Sua Excelência, o Senhor Desembargador do Trabalho, Doutor Judicael Sudário de Pinho, pois necessitava prestigiar a 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, considerando telefonema recebido da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Milena Moreira de Sousa, e a deferência, ao Tribunal Regional da Sétima Região, da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da Vara, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, o qual, mesmo em gozo de férias, compareceu à Vara para enaltecer os trabalhos correicionais. Com essas considerações, declarou aberta a Correição Ordinária na 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, excepcionalmente às 11 horas e 51 minutos do dia 02 de setembro de 2019, colocando-se à disposição para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, fazer comentários, pleitear ou relatar algo relacionado à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Ressaltou que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, e sua equipe, saudou os servidores e estagiários da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, reconheceu a importância da Correição, que é feita anualmente nas varas, e manifestou-se aberto a toda e qualquer diretriz no sentido de incrementar o desempenho da Vara perante o jurisdicionado, que é quem merece todo cuidado e toda dedicação de quem faz a Justiça. Em seguida, afirmou estar na 6ª Vara há pouco mais de quatro meses e pode testemunhar que realmente se trata de uma vara cujos procedimentos são realizados de maneira correta, graças à atuação da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Milena Moreira de Sousa, e sua equipe, que estão sempre buscando a excelência na entrega da prestação jurisdicional, frisando ainda que essa intervenção externa, de outros Órgãos do Tribunal, pode ser profícua e indicar um caminho melhor a ser traçado. Por fim, o magistrado desejou boas-vindas e afirmou que a equipe da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza ficará à inteira disposição do Corregedor Regional e sua equipe para que a Correição transcorra da maneira mais produtiva e transparente possível.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das

quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO ANTONIO BARRETO DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CAROLINA DE SOUSA LIMA GURJÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CRISTIANE MOREIRA TEIXEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA LEILA CASSIANO DE MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CRISTIANA MARIA MAIA SILVEIRA MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANASTACIA RACHEL LUCENA THEOPHILO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO QUINTO AMANCIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARMECILDA MARIA MOURA DE ANDRADE	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	HELIO BARBOSA HISSA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	LUCIEUDA FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	FABIA EGYPTO SIMÕES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .

Estagiários	THALLES GOUVEIA GOMES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	JULIANA ROCHA MESQUITA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	ALINE DO SOCORRO DE FREITAS LOPES	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 29/08/2019;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.380	1.664	669	430	263	75	121%
Ano Atual	910	1.031	382	324	280	24	113%
Total							
Ano Anterior	1.380	1.664	669	430	263	75	121%
Ano Atual	910	1.031	382	324	280	24	113%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
--	------------------	-------------------	------------------	---------------------------	--------------------------	----------------------

Processos Físicos						
Ano Anterior	3	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	332	268	5	1	1	81%
Ano Atual	221	197	6	8	2	89%
Total						
Ano Anterior	335	268	5	1	1	80%
Ano Atual	221	197	6	8	2	89%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	6	72	1	0	0	1.200%
Ano Atual	0	0	1	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	773	503	991	1.214	34	65%
Ano Atual	1.032	431	1.053	1.155	30	42%
Total						
Ano Anterior	779	575	992	1.214	34	74%
Ano Atual	1.032	431	1.054	1.155	30	42%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 30/08/2018 ATÉ 29/08/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.388	1.388

Realizadas	0	1.423	1.423
Inicial	0	354	354
Instrução	0	197	197
Julgamento	0	0	0
Una	0	813	813
Conciliação na fase de conhecimento	0	24	24
Conciliação na fase de execução	0	35	35
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	8	8

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 30/08/2018 ATÉ 29/08/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	2	0	8
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	4	0	2.274
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	1	0	82

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	2	0	3.037
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	1	21	2.950	3.730
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	5	0	2.903
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	2	11	2.658	3.139
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	3	73	2.323	2.944
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	7	0	3.330
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	0	2.218
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	0	46
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	12	6	56	47
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

b) Acerca dos processos de números 109400-04/2006, 14800-59/2004 e 132500-47/1990, em carga com advogados desde 01/05/2019, 03/06/2019 e 07/06/2019, constantes do quadro 4.A acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	77	25	3	3
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	208	282	112	67
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	213	227	10	9
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	2	1	1	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	2	6	13	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	10	28	17	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.163	1.182	490	424
BACENJUD - efetuar bloqueio	62	18	12	7
BNDT - Inserir	17	-	7	-

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	23	26	309	196
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	30	9	219	14
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	36	7	4	13
Conclusos ao magistrado	511	-	15	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	36	31	5	10
Expedir alvarás (PJe-JT)	26	2	10	1
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.270	1.469	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	295	146	1.921	1.271
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	22	31	1.623	2.269
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	278	168	1.125	839
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	249	232	2.407	807
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	13	28	1.205	2.093
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	144	86	1.001	559
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	129	130	534	364
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	114	83	106	39
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	113	125	81	44
INFOJUD - Consultar	3	3	1	10
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	49	74	14	48
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	36	2	8	3
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	220	51	11	4
RENAJUD - consultar	3	37	2	3

SERASA - consultar	17	2	2	3
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	87	134	288	254

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca das 16 (dezesesseis) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 403 (quatrocentos e três) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 663-57/2013, 1382-97/2017 e 1384-33/2018 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 02/05/2011, 16/01/2018 e 18/128/2018, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 25 (vinte e cinco) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 231 (duzentos e trinta e um) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	2	10	28
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	30	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	691	827
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	325	608
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	711	840

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	414	659
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	329	378
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	464	540
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	795	968
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	664	883

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	8	17	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	9	13
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	43	61
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	77	84
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	24	20
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	142	104
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	32	30
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	27	36

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	87	85
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	276	171

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT. GP. CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, já conseguiu expressiva redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 930-19/2019, 931-04/2019 e 933-71/2019, ajuizados em 28/08/2019, 28/08/2019 e 28/08/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 26/09/2019, 26/09/2019 e 30/09/2019, com prazo médio de 30 (trinta) dias, e nos processos do rito ordinário de números 923-27/2019, 925-94/2019 e 929-34/2019, ajuizados em 27/08/2019, 27/08/2019 e 28/08/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 02/10/2019, 03/10/2019 e 07/10/2019, com prazo médio de 38 (trinta e oito) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 29/08/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	3	4	3
Embargos de declaração	0	0	3	20	3
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0

Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	10	08
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são unhas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 10 (dez) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, os de números 752-70/2019, 772-61/2019, 343-31/2018 e 646-11/2019, conclusos em 26/08/2019, 26/08/2019, 26/08/2019 e 27/08/2019; 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 553-48/2019 e 041-41/2019, conclusos em 02/08/2019 e 23/08/2019; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor André Braga Barreto, o de número 016-52/2019, concluso em 29/08/2019; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida, o de número 756-10/2019, concluso em 21/08/2019, e 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, os de números 937-45/2018 e 938-30/2018, conclusos em 22/07/2019 e 07/08/2019. Não foram localizados processos conclusos pendentes de julgamento com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, nem com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, e com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo Alencar, os quais vêm proferindo as sentenças, nos processos que lhe são conclusos, rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Observação: A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa,

está de licença para tratamento da própria saúde no período de 19 de agosto a 17 de outubro de 2019, e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, encontra-se em gozo de férias no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 30/08/2018 ATÉ 29/08/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	11.799.206,95	11.264.762,83	391.731,93
Total	11.799.206,95	11.264.762,83	391.731,93

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	56,22	0	0	85,66	0	0
Processos Eletrônicos	193.212,03	357.790,82	0	2.490.047,95	117.941,08	328.545,42
Total	193.268,25	357.790,82	0	2.490.133,61	117.941,08	328.545,42

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	42%	53%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM

Despacho fundamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 2256-31/2005; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 887-53/2017; Citação sócios/inclusão polo passivo: 1745-84/2017; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 056-68/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 138600-51/2009; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 1459-48/2013.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1088-11/2018, 597-38/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	111%	129%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	107%	111%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	98%	99%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	60%	112%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	100%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	209%	254%	2%

8.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2019	2018	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	175	154	148

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de julho de 2019.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

O controle de perícias nesta Unidade, conforme informação prestada pela Senhora Diretora de Secretaria, é feito através do GIG's. Destaque-se que, na última atualização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (AROEIRA), foi disponibilizado um painel próprio para controle das perícias. Observou-se na análise do referido painel, que os processos estão relacionados indistintamente, pois foram incluídos os feitos com designação de peritos, inclusive processos já arquivados definitivamente. Informou a Senhora Diretora de Secretaria que está procedendo à análise gradativa desses processos para posterior exclusão dos que não mais aguardam providências referentes às perícias, a exemplo dos processos 1651-39/2017, 121-35/2015 e 1432-26/2017. O Senhor Corregedor Regional destacou que a referida providência permitirá que o painel de controle das perícias seja utilizado com maior eficiência e racionalidade, atendendo as necessidades de controle pela Secretaria. Ressalte-se que um controle eficaz dos processos sob perícia permite a solução mais rápida dos feitos e, conseqüentemente, da estatística desta Unidade Jurisdicional, assim como o cumprimento das metas estabelecidas pelos Órgãos Superiores. No exame dos processos sob perícia, na fase de conhecimento, identificaram-se e foram vistos por amostragem, nas tarefas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe denominadas “aguardando laudo”, “laudo juntado” e “concluso ao magistrado exec”, os processos de n.ºs.: 568-17/2019, 1260-84/2017, 1432-26/2017, 56-68/2018, 775-50/2018, 603-74/2019, 568-17/2019, 651-33/2019, 752-07/2018, 319-66/2019, 549-11/2019, 424-43/2019, 1880-75/2017, 1506-80/2017, 1887-88/2017, 1184-26/2018, 1171-12/2018, 319-66/2019, 1231-97/2018 e 44-20/2019. Verificou-se que este Juízo, nas audiências em que é deferida a prova pericial, adota a praxe de atribuir à Secretaria a indicação de perito habilitado para nomeação, a exemplo do que foi visto no processo de n.º.: 568-17/2019, facultando-se às partes a indicação de assistente técnico e a formulação de quesitos, no prazo comum de dez (10) dias úteis. Estipula-se prazo para a entrega do laudo pelo perito, após a realização do exame pericial. Os autos permanecem sobrestados até a entrega do laudo. Através de despacho, nomeia-se o profissional indicado pela Secretaria e deferem-se os honorários periciais, observando-se os limites definidos no art. 3º, da Resolução nº 66/2010, do CSJT, no Art. 1º do Provimento nº 01/2008 e no art. 123, da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, caso a parte reclamante seja sucumbente no objeto da perícia. Os patronos ficam responsáveis por informarem a seus constituintes o local e data da perícia e tomam ciência de outras orientações de ordem prática, como a de que lhes será permitido o acesso no momento da realização da perícia, mas com a ressalva de que a sua atuação limitar-se-á a assistir juridicamente os seus clientes, não podendo interferir no ato pericial a ser realizado, que é de competência exclusiva do perito. Determina-se a expedição de certidão em favor do perito para habilitação dos honorários periciais devidos, com vistas a arcar com as despesas iniciais, conforme prevê o art. 2º § 2º da Resolução nº.: 66/2010 do CSJT e Enunciado 101 da 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, devendo, ato contínuo, ser encaminhada referida certidão à Secretaria Judiciária do TRT 7ª Região. Após a entrega do laudo, são as partes notificadas para, querendo, se manifestarem acerca do laudo pericial e de eventuais pareceres dos assistentes técnicos. Em seguida, designa-se audiência para encerramento da instrução processual. Observou-se que esta Unidade Judiciária mantém rigoroso controle dos processos sob perícias e respectivas movimentações processuais vêm sendo feitas com bastante propriedade, por meio da ferramenta, agregada ao Sistema PJE/JT, chamada de GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, que tem possibilitado uma melhor gestão e um controle mais efetivo, proporcionando agilidade na realização da prova técnica. O Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha o controle dos processos sob perícia, atualizando o painel de controle de perícias e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de

sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.2. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência-Exec”, “aguardando cumprimento de acordos/acordos vencidos”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar despacho-exec”, “análise de execução”, “iniciar execução”, “intimações automáticas com pendências - exec”, “minutas decisão - exec”, “minutar expediente da Secretaria”, “minutar sentença - exec”, “prazos vencidos”, “preparar ato de comunicação”, “publicar decisão - exec”. Verifica-se que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 113200-35/2009, 943-91/2014, 889-96/2012, 289-02/2017, 731-65/2017, 188600-26/2007, 206400-96/2009, 1715-59/2011, 1256-47/2017, 577-13/2018, 262-24/2014, 210600-83/2008, 190000-37/1991, 643-32/2014, 647-48/2014, 309-56/2018, 1931-15/2014, 1396-93/2017, 810-15/2015, 146600-55/2000, 99100-75/2009, 112300-86/2008, 110-97/2019, 1597-10/2016, 523-19/2015, 1597-10/2016, 128300-35/2006, 91100-91/2006, 172800-60/2004, 175100-92/2009, 1390-45/2015, 237-40/2016, 1968-71/2016, 1084-11/2013, 409-45/2017, 1165-98/2010, 1104-96/2017, 562-49/2015, 562-49/2015, 866-77/2017, 618-77/2018, 881-46/2017, 277-95/2011, 803-18/2018, 235300-94/2006, 1295-78/2016, 875-05/2018 e 1179-38/2017 que aguardavam o decurso de prazos, processamento de recursos interpostos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre agosto e setembro do ano em curso, de forma que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, o Juízo, atendendo ao princípio da proteção ao trabalhador, adota a Teoria Menor da desconsideração da personalidade jurídica cujo pressuposto de aplicação gira tão somente em torno da inadimplência da sociedade, seja por insolvência, seja por falência; determina, com fulcro no art. 878 da CLT c/c art.133 e seguintes do NCPC, a instauração de ofício do Incidente de desconsideração. Em prol desse desiderato e tendo em vista o dever do Juiz da Execução em buscar os bens de acordo com a ordem de liquidez, em razão da preferência de que trata o art. 835, I, do NCPC, de aplicação supletiva, e para obtenção dos recursos para a satisfação da obrigação com o menor esforço e gasto por parte do Poder Judiciário, determina, com base no Poder Geral de Cautela (art. 297 do NCPC), que permite ao magistrado determinar as medidas que considerar adequadas à efetivação de uma tutela provisória cautelar preventiva, a expedição de ordem judicial eletrônica de bloqueios de ativos (BACENJUD), em nome do(s) sócio(s), seguindo-se dos demais meios constritivos, disponíveis nesta Especializada, como RENAJUD, INFOJUD etc. Cumpridas as referidas diligências, determina-se a intimação do(s) sócio(s), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar (em) sua(s) manifestação (ões) acerca do incidente de desconsideração da

personalidade jurídica, acompanhada(s) de prova(s) que pretende(m) produzir. A Senhora Diretora de Secretaria informou que inseriu todos os servidores da Vara na efetiva utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (Aroeira), também do Sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, agregado ao Sistema PJe, providência que permite um controle mais efetivo das atividades da Secretaria e dos prazos e um cumprimento dos expedientes com maior celeridade. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado à Secretaria deste Juízo acompanhar diligentemente prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.3. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1163 (um mil, cento e sessenta e três) processos, devidamente ordenados e que foram encaminhados ao arquivo em razão das inexitosas providências executórias, sem a apresentação de medidas efetivas da parte exequente em prol da execução, a exemplo dos processos de n.ºs.: 409-16/2015, 1256-31/2015, 1567-09/2015, 138600-61/2003, 1604-12/2010, 115800-63/2008, 959-79/2013, 320-85/2018 e 33900-24/2009. Observa-se que se mantém o controle dos processos pelo sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria. Tal providência possibilita uma melhor gestão e controle dos prazos dos arquivos provisórios, permitindo a célere conclusão dos processos para as providências pertinentes.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1088-11/2018, 597-38/2017, 974-48/2013, 788-83/2017, 718-32/2018, 350-86/2019, 593-18/2019, 683-38/2019, 846-18/2019 e 891-22/2019, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: expedição de alvará, trânsito em julgado de improcedência dos pedidos, comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais, com extinção da execução e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que recebeu individualmente cada servidor que compõe a 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, tendo o Senhor Corregedor Regional assegurado que os servidores foram uníssomos em travar elogios aos Juízes e à Senhora Diretora de Secretaria, os quais administram a Vara, afirmando que se trata de um ambiente de trabalho muito bom, que a Diretora de Secretaria cobra, mas divide o trabalho de forma equânime, reúne-se periodicamente para trocar ideias com todos os servidores e estagiários, inclusive com os que estão no teletrabalho, os quais comparecem à Vara duas vezes por semana. No entanto, estagiários ponderaram a possibilidade de serem melhor aproveitados, elaborando minutas de despachos e de sentenças mais simples. Os servidores externaram descontentamento com a alimentação insalubre que é encontrada nas adjacências perigosas e rogaram a intercessão do Senhor Corregedor Regional junto à Administração do

Tribunal no sentido de disponibilizar um restaurante no âmbito do Fórum Autran Nunes. Mostraram-se, ainda, insatisfeitos com a nova versão do sistema PJe (Aroeira 2.4.0), mais precisamente com relação à ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria), que está apresentando inúmeras inconsistências, sendo necessário os servidores reverem o que foi feito, acarretando o retrabalho, além da falta de relatórios que possibilitem aferir a produtividade dos servidores que desempenham suas funções à distância, mesmo já tendo o Tribunal cancelado o regime de teletrabalho.

Em seguida, o Senhor Ricardo Barreira, CPF nº 260.273.213-34, e o Doutor José Inácio Rosa Barreira, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/CE, sob o número 8151, compareceram à presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado para pleitear celeridade no julgamento da Ação Rescisória de número 0080314-49.2019.5.07.0000, na qual já fora proferido o pedido de tutela de urgência, formulado na inicial. Trata-se de AR referente ao processo de número 201-70.2018.5.07.0024, originário da 1ª Vara do Trabalho de Sobral. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional afirmou que já havia se inteirado da situação, juntamente com sua assessoria, para formar o convencimento e decidir, no mais curto espaço de tempo possível.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.4 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.5 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor

expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;

11.1.6 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.10 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.11 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.12 - Manter o sistema de informática intitulado Aroeira (PJe-versão 2.4.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.4.0 - Sistema

Aroeira), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.13 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as

formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Aroeira (PJe-versão 2.4.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2019 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial

como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

ENCERRAMENTO

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da Vara, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, que, mesmo com a saúde debilitada, fez-se presente à Vara durante todo o período Correicional, pelo que agradece pela deferência, do mesmo modo, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, que, mesmo em gozo de férias, compareceu à Vara, na abertura e no encerramento da Correição, para prestigiar o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Saudou os servidores que compõem a Corregedoria Regional e todos os servidores e estagiários que colaboram e viabilizam o trabalho dos magistrados que compõem a 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, em nome da Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria. Em continuidade, consignou o Senhor Corregedor que é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que, nesta data, 04 de setembro de 2019, não existem processos conclusos, pendentes de julgamento, com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, nem com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, nem com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, que vêm proferindo as sentenças, nos processos que lhe são conclusos, rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Em seguida, afirmou que a função do Corregedor é a de um reger com, e não necessariamente de corrigir, mas de correger, ou reger junto, “*ad latere*”, com os magistrados e a equipe que compõe aquela Vara da Justiça do Trabalho, para um engrandecimento recíproco, tentando corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho e à Justiça, em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme previsto nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a

Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, afirmou ser conhecedor do problema de defasagem no quadro funcional da Vara, após a saída de três servidores, e pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos volumes são merecedores de maior atenção, como o controle das perícias, o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, bem como o cumprimento da META 5 do CSJT: Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a completa resolução da lide e o cumprimento da meta 5 de 2019 do CNJ: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente. Lembrou, o Senhor Corregedor, que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais - DEULAJ cujos trabalhos são muito operosos, coordenados por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEJUSC-JT e da DEULAJ, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional, mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, embora com o quadro de servidores defasado, está numa situação boa, caminhando para muito boa, e citou, como pontos fortes, a efetividade na expedição dos alvarás, a celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a prestação jurisdicional. Parabenizou ainda a Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria, pelos esforços com vistas a integrar todos os servidores da Vara nas atualizações tecnológicas, especialmente com relação ao sistema Aroeira (PJe - versão 2.4.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara. Adiante, informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade, e facultou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que comentou acerca da dificuldade para a coleta dos dados necessários à Correição, mas que entende a necessidade de um prazo para a equipe da Vara se adaptar às inovações advindas da mudança no sistema PJe, da versão 2.3.3 para 2.4.0, e como exemplo, citou o painel de perícias, onde o sistema lista todos os processos relacionados a perícias, inclusive processos arquivados, processos em instâncias superiores etc, o que requer da Secretaria da Vara uma análise mais apurada para deixar no painel somente os processos da fase de conhecimento que realmente aguardam alguma providência relacionada a perícias. No mais, o Senhor Secretário da Corregedoria manifestou sua satisfação de fazer Correição na 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza por ser uma Vara muito bem organizada.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, e sua equipe, saudou os servidores e estagiários da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza e fez uma menção especial à Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria, que foi agraciada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com a Comenda da Ordem Alencarina, que tem

um efeito simbólico bastante relevante, na medida em que se vê reconhecido, evidenciado, o seu trabalho, o seu esforço. Adiante, assegurou que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional muito bem dissecou, do ponto de vista etimológico, que a Correição é um co-reger, estar do lado de quem está no cotidiano da Vara para privilegiar o objetivo maior, que é a prestação jurisdicional célere, eficiente, buscada diariamente. Teceu, outrossim, que está há pouco tempo na Vara e elogiou indistintamente todos os servidores, afirmando ser testemunha de que, na 6ª Vara, reina um ambiente colaborativo, com os servidores debatendo formas melhores de fazer o trabalho, o que é extremamente enriquecedor, a ponto de se perceber os indicadores melhorando, os prazos diminuindo, o que alegra e incentiva a produzir o resultado desejado. Por derradeiro, o magistrado se comprometeu a envidar os melhores esforços no sentido de, no ano vindouro, figurar entre as Varas mais destacadas do Sétimo Regional, em que pese a defasagem de servidores, esse grave problema da Justiça do Trabalho que, em seu sentir, somente será amenizado se houver o remanejamento de servidores, por conta de algumas Varas estarem bem mais carentes em comparação com outras.

Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da Vara, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, bem como a Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria, em nome de todos os servidores e estagiários, e asseverou estar emergencialmente na 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para onde disse ser sempre um prazer voltar, por se sentir acolhida, segura, já que se trata de uma Vara muito bem coordenada, onde sente orgulho de fazer audiências, dado que a pauta é muito organizada e a estrutura de servidores, embora deficitária, é de excelente qualidade. Finalizou acrescentando que, sempre que é designada para auxiliar os magistrados da Vara, vem satisfeita e sai feliz.

A Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria, manifestou seu regozijo pela vinculação à Vara do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fábio Melo Feijão, expondo que a 6ª Vara tem muita sorte com magistrados auxiliares, pois, a exemplo da Excelentíssima Senhora Camila Miranda de Moraes, que assumiu a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, trata-se o magistrado, Fábio Melo Feijão, de um Juiz que se adaptou muito bem à Vara e veio multiplicar, pois além de julgar e liquidar os processos com muita rapidez, é muito dedicado, solícito e atende todos com alegria. Adiante, a Senhora Diretora de Secretaria elogiou sua “maravilhosa equipe” e afirmou estar passando por um período muito especial, pois foi agraciada, pelo Tribunal Regional da Sétima Região, com a Comenda da Ordem Alencarina, pelos serviços prestados com dedicação à Justiça do Trabalho, o que não considera mérito só seu, mais de todos os colegas da Vara, tidos por muito unidos, comprometidos e que dão o melhor de si, enfocando, a Diretora, que, sem eles, nada seria possível.

Adiante, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional comprometeu-se a levar ao conhecimento do Presidente do Tribunal a sugestão de remanejamento de servidores, sugerido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, pois considera que as Varas mais antigas possuem um acervo maior de processos do que as Varas novas, especialmente aquelas totalmente eletrônicas, o que justifica um aporte maior de servidores.

Por fim, o Senhor Corregedor Regional agradeceu à Senhora Sandra Keyla Bandeira Feitosa, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Determinou, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e cortesia com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a

todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 20 minutos, do dia 04 de setembro de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da Vara, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Fábio Melo Feijão, que se encontra em gozo de férias, e à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, que se encontra de licença para tratamento da própria saúde, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria